

## MOBILIDADE E TRÂNSITO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 ENTRE O DETRAN.SP, E A SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PROCESSO SEI: 6020.2020/0004013-9

**PARTES:**Estado de São Paulo, por intermédio do Detran-SP e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

**OBJETO:**Prorrogação de prazo da vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, passando o prazo de execução de 04/12/2022 a 04/12/2025.

### DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

#### INTIMAÇÃO

Processo SEI nº. 6020.2022/0050809-6

O Diretor do Departamento de Transportes Públicos, INTIMA o Sr (a) Claydon Antonio Santos de Carvalho, Condutax nº 280.429-30, para proceder a baixa de coproprietário e veículo do alvará de estacionamento nº 033.130-26, através do e-mail institucional: dtp.taxi@prefeitura.sp.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, sob pena deste Departamento proceder a baixa ex-offício.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-234

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

2018-0.043.306-5 PRINTON GRAFICA E EDITORA LTDA

#### COORDENACAO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CLA

**COMUNIQUE-SE 1279/CLA/DAIA/GTAIND/2022 PA: 2018-0.043.306-5 - INTERESSADO: PRINTON GRAFICA E EDITORA LTDA. SOLICITACAO DE LICENCA DE OPERACAO (RENOVACAO). O GRUPO TECNICO DE AVALIACAO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, SOLICITA: 1.) ESCLARECER SE A EMPRESA REALIZA SE A EMPRESA REALIZA SECAGEM DE MATERIAIS IMPRESSOS EM ESTUFAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM IV, ANEXO II DA DELIBERACAO NORMATIVA CONSEMNA N. 01/2018; 2.) DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DA PORTARIA SVMA/DECONT N. 5/2018, DISPONIVEL NO SITE DA SVMA/LICENCIAMENTO AMBIENTAL/ATIVIDADE INDUSTRIAL; 3.) ENCAMINHAR RELATORIO FOTOGRAFICO, DE NO MAXIMO 10MB DE TAMANHO, DOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS DE OPERACAO DA ATIVIDADE, DEPOSITO, ETC.; **OBS.1** PRAZO PARA ATENDIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICACAO NO DOC. A DOCUMENTACAO DEVERA SER ENCAMINHADA PARA O E-MAIL SVMAGTAIN@PREFEITURA.SP.GOV.BR **OBS.2** CASO HAJA NECESSIDADE PARA A DILACAO DE PRAZO, INFORMAR OS DIAS NECESSARIOS PARA PRORROGACAO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL. TOMAR ATENCAO QUE O NAO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO SERA CONSIDERADO DESISTENCIA DO PLEITO; **OBS.3** PARA DIRIMIR EVENTUAIS DUVIDAS TRATAR PELO E-MAIL SUPRA.**

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

##### COMUNIQUE-SE: LISTA 1176

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

Processos da unidade SVMA/CLA/TCA

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 363/2019 SEI nº 6027.2019/0005673-2** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por J. d. C. L. N., e J.L.N EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.538.395/0001-10, representantes da empresa AVARD AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 02313305, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº363/2019, publicado no D.O.C em 12/12/2019 página 47 em doc. SEI nº 024097338, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Rua Cristóvão Pereira nº 384 e Rua Pirandello nº 245 - Brooklin, São Paulo - SP. 2 - que os exemplares preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.4, e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e dos exemplares a serem preservados os exemplares nºs 30 e 41 pereceram naturalmente, e foram devidamente substituídos por duas mudas de DAP 7,0 cm c/tutor, que se encontram vivos e protegidos, assim como os exemplares a preservar remanescentes, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 412/CLA-DCRA/2022, doc. SEI nº 073721455. 3 - que os transplante interno, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.5, e na Cláusula quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executados a contento, sendo constatada em vistoria anterior a morte do exemplar nº 16, que foi devidamente substituído por uma muda de DAP 7,0 cm c/ tutor, que se encontra viva e protegido, assim como os exemplares transplantados remanescente, conforme o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 412/CLA-DCRA/2022, doc. SEI nº 073721455. 4 - que os plantios compensatórios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.7.1,1.7.2 e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e todos foram executados a contento, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 412/CLA-DCRA/2022, doc. SEI nº 073721455. 5 - que as áreas verdes e permeáveis do empreendimento, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executadas conforme o projeto de compensação ambiental doc. 021030674, assim como a calçada verde, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 412/CLA-DCRA/2022, doc. SEI nº 073721455. 6 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 3,0 cm, e substitutivo ao transplante e preservadas mortas se estenderá até 27/10/2023. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do &ldquo;Habite-se&rdquo; ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a ressalva nº 05 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova nº 2020/01406-00, emitido em 04/02/2020 em doc. SEI nº 031002170. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de con-

clusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 302/2020 SEI nº 6027.2020/0002708-4** Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por P. C. P. e o Sr. M. G., representantes da empresa ONE GENTIL DE MOURA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.955.691/0001-94, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 034654358, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº302/2020, publicado no D.O.C em 12/12/2020 página 23 em doc. SEI nº 035404485, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplante autorizados, e realizados na Avenida Dr. Gentil de Moura, nºs 114, 116, 128, 142/146, 142 - fundos, 134 e 158 X Rua Salvador Simões, Ipiranga, São Paulo - SP. 2 - que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.6, e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Eng.º Agr.º de GTMAPP, e o exemplar foi transplantado e está em condições satisfatórias de desenvolvimento, conforme o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 460/ DCRA/GTMAPP/2022, em doc. SEI nº 075390285. 3 - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.8.1 e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram realizados conforme aprovado por DCRA-GTMAPP no doc. SEI nº 028119435, essas mudas estão em condições satisfatórias de desenvolvimento, também foram identificadas 04 mudas de PP, em atendimento ao Decreto nº 57.565/2016, de acordo com o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 460/ DCRA/GTMAPP/2022, em doc. SEI nº 075390285. 4 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram implantadas conforme PCA aprovado - doc. SEI nº 028119435, assim como a calçada verde, conforme o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 460/ DCRA/GTMAPP/2022, em doc. SEI nº 075390285. 5 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 3,0 cm, se estenderá até 17/11/2023. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do &ldquo;Habite-se&rdquo; ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a ressalva nº 17 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 1020.2020/0014516-6, emitido em 20/01/2021 em doc. SEI nº 039257851. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 293/2020 SEI nº 6066.2019/0007592-6** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por R. d. C. Y., e o Sr. E. J., representantes da empresa RYPE SPE 13 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.640.632/0001-48, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 034255152, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº293/2020, publicado no D.O.C em 10/11/2020 página 22 em doc. SEI nº035342175, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplante autorizados, e realizados na Rua França Pinto, nºs 1.100, 1.108, 1.116, 1.120, 1.122, 1.124, 1.128 e 1.138, Vila Mariana, São Paulo - SP. 2 - que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.6, e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e o exemplar transplantado apresentou morte por causas naturais conforme informação em doc. SEI nº 068854721, e foi devidamente substituído por uma muda nativa DAP 7,0 cm, de acordo com o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 446/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº074849658. 3 - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.8.1 e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram realizados conforme PCA aprovado, conforme o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 446/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº074849658. 4 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram implantadas conforme PCA aprovado, assim como a calçada verde, de acordo com o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO Nº 446/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº074849658. 5 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 3,0 cm, se estenderá até 24/11/2023. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do &ldquo;Habite-se&rdquo; ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a ressalva nº 15 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 1020.2021/0003810-8, publicado em 23/04/2021 em doc. SEI nº 043646801. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

**Processos da unidade SVMA/CFA/DFA/GTRAAD 6027.2022/0015149-8 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta**

**Interessados: A2 TRANSPORTES LTDA COMUNIQUE-SE:**  
Fica a empresa A2 Transportes Ltda., e/ou seu representante legal, convocada a apresentar a documentação solicitada abaixo, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), sob pena de indeferimento do processo. Protocolar a documentação através do e-mail nataliefurlan@prefeitura.sp.gov.br. Os documentos necessários para adequação do TAC são:

- Comprovante de pagamento da taxa de análise do Projeto Técnico de TAC. A taxa deverá ser solicitada através do e-mail svmatac@prefeitura.sp.gov.br  
- Projeto Técnico de Reparação dos Danos Ambientais contendo:

Projeto de troca dos tanques de armazenamento de combustíveis presentes no local, tendo em vista a constatação de oxidação dos mesmos, com possível vazamento;

Projeto de adequação da área de lavagem, troca de óleo e manutenção dos veículos, com a impermeabilização de todas as áreas, instalação de canteletas de contenção e direcionamento dos resíduos líquidos e caixas separadoras de óleo e água;

Informar que todos resíduos provenientes da limpeza das caixas separadoras serão armazenados e destinados à aterros de resíduos perigosos classe I licenciados, por empresas licenciadas no respectivo órgão ambiental;

Apresentar projeto técnico de armazenamento de todos resíduos gerados pela empresa como embalagens de óleo lubrificante, graxas, thinner, tintas, estopas, papéis, etc.,..., que deverão destinados à aterros licenciados, por empresas licenciadas no respectivo órgão ambiental;

Informar que serão apresentados os comprovantes de destinação de todos resíduos citados acima;

Apresentar projeto de impermeabilização de toda área onde os veículos são estacionados, a fim de evitar o vazamento de óleos e combustível diretamente no solo;

Realizar a remoção de todos resíduos depositados diretamente no solo, como peças, metais, madeira, entulho, carcaças de veículos, e c..., com a destinação adequada;

Apresentar planta detalhada da rede de drenagem dos efluentes operacionais, sanitários e pluviais, comprovando assim a ligação junto à rede coletora de esgoto da SABESP;

Apresentar a Análise Preliminar e Confirmatória do solo e águas subterrâneas do local, considerando a possível contaminação constatada na fiscalização. Caso seja confirmada a contaminação, realizar o Plano de Remediação junto à CETESB;

Apresentar memorial descritivo e fotográfico/gráfico comprovando que as construções no local não estão inseridas em APP.

Todos projetos deverão apresentados à SVMA para análise, com execução somente após a lavratura do TAC.

#### Processos da unidade SVMA/CLA/DAAGTAPAE

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2020/0007197-0 - Interessado(a): RIZZA TRANSPORTES LTDA.

**COMUNIQUE-SE: O(a) Interessado(a) RIZZA TRANSPORTES LTDA., CNPJ 02.572.512/0001-58, deverá encaminhar para o endereço eletrônico svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, para alteração de empresa de atendimento, complementando as seguintes informações:**

1. Formulário Requerimento para análise PAE totalmente preenchido, datado e assinado. Item 3: Preencher com os dados do responsável legal da empresa (LER a Cláusula Sexta do Contrato Social apresentado). Item 6: Deve ser assinado pelo responsável legal da empresa.

2. Formulário Cadastro da transportadora de produtos perigosos totalmente preenchido, datado e assinado. Item III: Preencher com os dados do responsável legal da empresa (LER a Cláusula Sexta do Contrato Social apresentado). Item VIII: Deve ser assinado pelo responsável legal da empresa. Item VI: os nomes dos produtos devem ser RIGOROSAMENTE IGUAIS aos nomes apresentados na Resolução 5232/16 da ANTT. A listagem apresentada com os documentos para alteração de empresa de atendimento difere da listagem que teve o PAE aprovado (foram incluídos produtos). Neste caso, apresentar Guia por número ONU incluído e respectivo comprovante de pagamento, a FISPQ dos produtos incluídos, bem como Declaração do responsável legal solicitando a inclusão dos produtos.

3. Declaração solicitando a alteração de empresa de atendimento assinada pelo responsável legal da empresa (LER a Cláusula Sexta do Contrato Social apresentado).

4. Apresentar Comprovante de inscrição no CNPJ da matriz (foi apresentado CNPJ da filial).

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

**Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAC 6027.2019/0002222-6 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**

**Interessados: SPE STX 34 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

**Comunique-se nº 630/GTAC/2022**  
O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita ao interessado apresentar:

1 - Cópia do novo Termo de Reabilitação para Uso Declarado quando for emitido pela CETESB.

2 - Cópia do Despacho decisório emitido pela CETESB que autoriza a emissão do novo Termo de Reabilitação para Uso Declarado.

3 - Cópia da matrícula do imóvel atualizada contendo a nova averbação da reabilitação.

4 - Relatório de comprovação de execução do Plano de Intervenção protocolado na CETESB.

5 - O novo número de contribuinte.

6 - Cópia do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova emitido por SMUL.

7 - Comprovante da guia (DAMSP) paga, referente à emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual, conforme Decreto Municipal nº 60.972/2021. A guia deverá ser solicitada por meio do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br e o comprovante de pagamento anexado ao processo.

Prazo para atendimento: **180** dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada por meio do setor de Protocolo da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Havendo dúvidas quanto ao comunique-se, poderá ser agenda-da reunião através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito.

Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa e o período necessário para atendimento ao solicitado.

#### COMUNIQUE-SE – CTCA

**Interessado: ATRIA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA. PROCESSO: 2014-0.284.684-0 TCA nº 155/2015** Nos autos do processo administrativo nº2014-0.284.684-0, cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Nona item 9.1, por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Quinta item 5.3, no que atine efetuar o depósito FEMa em 06 (seis) meses, observada a Cláusula da Eficiência. Destarte, o valor da multa contratual por afronta a Cláusula Quinta, item 5.3, em razão do atraso para efetuar o depósito FEMa, corresponde a 80 (oitenta) mudas com DAP 3,0 cm x R\$ 491,31 (quatrocentos e noventa e um e trinta e um), valor da muda compensatória, correspondente ao mês de outubro de 2022 x 25 % do total da compensação, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que o,1% por dia de atraso, resultando o valor de R\$ 9.826,20 (nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, "ex vi" do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o

prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### SEI 6027.2021/0004142-9

#### EDITAL Nº 02/SVMA.G/2022

Edital de convocação para a realização das eleições unificadas para preenchimento das vagas remanescentes dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz das Subprefeituras da cidade de São Paulo para o mandato 2022/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de preenchimento das vagas remanescentes dos representantes da sociedade civil nos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, nos termos do artigo 52, §3º da Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009 e artigos 2º ao 4º da Portaria 16/SVMA.G/2021, que estabelecem normas relativas ao processo eleitoral para constituir os Conselhos ,

TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil para o preenchimento das vagas remanescentes dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Regionais, com vagas disponíveis nas Subprefeituras correspondentes, conforme descrição a seguir:

REGIÃO NORTE	REGIÃO SUL	REGIÃO LESTE	REGIÃO CENTRO-OESTE
Casa Verde/Cachoeirinha	Campo Limpo	Aricanduva/Formosa/Carrião	Butantã
Freguesia/Brasília	Capela do Socorro	Cidade Tiradentes	Ipiranga
Jaçanã/Tremembé	Cidade Ademar	Ermelino Matarazzo	Lapa
Perus	Jabaquara	Guaianases	Mooça
Pirituba/Jaraguá	M'Boi Mirim	Itaquera	Pinheiros
Santana/Tucuruvi	Parelheiros	Penha	Sé
Vila Maria/Vila Guilherme	Santo Amaro	Sapopemba	Vila Prudente

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O processo eleitoral dos CADES Regionais será regido por este edital, elaborado e aprovado por sua Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 83/SVMA-G/2022, para preenchimento das vagas remanescentes para conselheiros (as), representantes da sociedade civil e os seus respectivos suplentes dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz.

Parágrafo único – O processo eleitoral será composto pelas etapas abaixo descritas:

I – Inscrição de candidatos (as) com envio dos documentos;  
II – Prorrogação de inscrições nos termos do art. 8º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, se necessário;  
III – Homologação de candidatos (as);  
IV – Publicação do Regimento Eleitoral;  
V – Votação eletrônica: com início às 10:00h do dia 06/03/2023 com término às 17:00 da dia 12/03/2023, por meio do endereço eletrônico: <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

VI – Divulgação do resultado geral, sem considerar o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

VII – Divulgação do resultado final, considerando o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES - DOS CANDIDATOS

**Art. 2º** Poderão se inscrever como candidatos (as) às vagas remanescentes necessárias para a composição dos CADES Regionais da respectiva Subprefeitura de interesse do (a) candidato (a), conforme os seguintes critérios de participação:

I - Municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam ou trabalhem na área de abrangência da Subprefeitura correspondente;

II - No ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter pleno conhecimento dos artigos 51 ao 55 da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009; da Portaria nº 90-SVMA-G/2015; da Portaria nº 16-SVMA-G/2021, disponíveis no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://prefeitura.sp.gov.br/cadesregionais> e <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

III - Realizar cadastro no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente: <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

IV – Número de vagas remanescentes oferecida, conforme quadro abaixo:

REGIÃO NORTE	Nº vagas a serem oferecidas no Edital	
	Titular	Suplente
Casa Verde/Cachoeirinha?????????	?	6
Freguesia/Brasília?????????????????	?	4
Jaçanã/Tremembé?????????????????????	?	8
Perus	?	2
Pirituba/Jaraguá	?	8
Santana/Tucuruvi	?	8
Vila Maria/Vila Guilherme?????????????????	?	5
REGIÃO SUL	Nº vagas a serem oferecidas no Edital	
Campo Limpo?????????????????	Titular	Suplente
Capela do Socorro?????????	?	7
Cidade Ademar?????????????????	?	8
Jabaquara?????????????????????????????	?	5
M'Boi Mirim	?	8
Parelheiros	?	8
Santo Amaro?????????????????????????????	?	2
REGIÃO LESTE	Nº vagas a serem oferecidas no Edital	
Aricanduva/Formosa/Carrião	Titular	Suplente
Cidade Tiradentes	?	1
Ermelino Matarazzo	?	4
Guaianases	?	1
Itaquera	?	7
Penha	?	8
Sapopemba??	73	8
Vila Prudente	?	4
REGIÃO CENTRO-OESTE	Nº vagas a serem oferecidas no Edital	
Butantã	?	4
Ipiranga	?	4
Lapa	?	2
Mooça	?	